



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.006

=Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Agente de Crédito do Banco do Povo e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica criado no Anexo I da Lei Complementar nº 002/93 o seguinte emprego permanente, em comissão, de livre nomeação e demissão:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA	REQUISITO
Agente de Crédito do Banco do Povo.	01	44h00	04	Ensino Médio Completo e Conhecimento de Informática.

Art. 2º – Os servidores contratados nos termos desta Lei Complementar serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 15 de fevereiro de 2006.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
119, fls. 32, Livro nº 01